



**Tamboril**  
PREFEITURA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.

### 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal da Saúde.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por Lote.

### 5. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 5.1. DA AQUISIÇÃO

A aquisição de material permanente e de material de consumo de uso comum justifica-se pela necessidade de assegurar melhores condições de funcionamento às atividades desenvolvidas pela Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE, considerando a essencialidade dos serviços prestados à população e a demanda contínua por estrutura adequada, segura e eficiente nas unidades vinculadas à rede municipal de saúde.

Os materiais e equipamentos pretendidos são indispensáveis para a manutenção da rotina administrativa, operacional, assistencial e de apoio das unidades de saúde, contribuindo diretamente para a organização dos ambientes, a higienização adequada dos espaços, a segurança dos profissionais e usuários, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados. Em se tratando de saúde pública, a disponibilidade de insumos, utensílios e equipamentos apropriados constitui condição fundamental para garantir a continuidade dos atendimentos e o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

A presente aquisição também se mostra necessária diante do desgaste natural dos bens atualmente utilizados, da necessidade de reposição de materiais essenciais e da ampliação ou adequação das estruturas de atendimento, de forma a evitar prejuízos à execução das atividades institucionais. A ausência desses itens pode comprometer a eficiência dos serviços, dificultar a rotina dos profissionais, afetar a conservação dos ambientes e gerar impactos negativos no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida busca suprir as necessidades da Secretaria da Saúde, garantindo condições mínimas e adequadas para o desempenho das ações públicas de saúde no município. Trata-se, portanto, de medida necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, uma vez que contribui para a melhoria da infraestrutura, para a continuidade dos serviços essenciais e para a promoção de um atendimento mais digno, seguro e eficiente à população de Tamboril/CE.

#### 5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma





5.3.2. A divisão do objeto em dois lotes distintos mostra-se adequada e tecnicamente justificável, tendo em vista que os itens possuem naturezas e finalidades diferentes dentro da demanda apresentada pela Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE. O primeiro lote contempla materiais e equipamentos de uso comum, destinados ao apoio das rotinas administrativas, operacionais, de higienização, organização e suporte às unidades vinculadas à Secretaria da Saúde. O segundo lote, por sua vez, reúne equipamentos industriais de costura e corte, voltados a atividades específicas que demandam maquinário próprio e compatível com essa finalidade.

5.3.3. A separação dos lotes considerou a afinidade de uso, a similaridade funcional dos itens, a compatibilidade técnica entre os bens agrupados e a estrutura do mercado fornecedor. Dessa forma, evitou-se a reunião de produtos heterogêneos em um único lote, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos contemplados pela contratação.

5.3.4. No caso dos materiais de uso comum, o agrupamento em lote próprio permite maior racionalidade no fornecimento, facilita a logística de entrega, o recebimento, a conferência e a fiscalização contratual, além de favorecer a padronização dos itens utilizados nas unidades de saúde. Tais bens possuem destinação correlata e são utilizados de forma complementar no suporte às atividades diárias, especialmente no que se refere à manutenção da organização, limpeza, segurança e funcionalidade dos ambientes.

5.3.5. Quanto aos equipamentos de costura e corte, a formação de lote específico justifica-se pela natureza especializada dos bens, que pertencem a mercado fornecedor próprio e demandam conhecimento técnico diferenciado quanto ao fornecimento, instalação, orientação de uso, garantia e eventual assistência técnica. A reunião desses equipamentos em lote separado preserva a coerência técnica do objeto e possibilita a participação de fornecedores efetivamente capacitados nesse ramo de atividade.

5.3.6. A adoção do julgamento por lote, nesse contexto, busca conciliar a eficiência administrativa com a preservação da ampla competitividade. A estrutura adotada evita tanto a fragmentação excessiva da contratação, que poderia elevar custos operacionais e dificultar a gestão contratual, quanto a aglutinação indevida de itens de naturezas distintas, que poderia reduzir o número de potenciais interessados e comprometer a isonomia entre os licitantes.

5.3.7. Ressalta-se que a divisão em dois lotes não possui caráter restritivo à competitividade, pois cada lote foi estruturado de maneira proporcional, lógica e compatível com a realidade do mercado. A separação permite que empresas especializadas em materiais de uso comum concorram ao lote correspondente, enquanto fornecedores de máquinas e equipamentos industriais de costura possam participar do lote específico, conforme sua capacidade operacional e área de atuação.

5.3.8. Ademais, não há concentração indevida de objetos nem exigência de fornecimento conjunto de itens tecnicamente incompatíveis entre si. Ao contrário, a modelagem adotada busca assegurar coerência entre os itens agrupados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, a adequada execução contratual e a redução de riscos relacionados à entrega, substituição, garantia e assistência dos bens adquiridos.

5.3.9. Portanto, o critério de julgamento por lote atende ao interesse público, pois permite melhor organização da contratação, racionaliza os procedimentos administrativos, preserva a competitividade do certame e observa a natureza específica dos bens pretendidos. A divisão proposta configura solução tecnicamente fundamentada, compatível com o objeto da aquisição e alinhada às boas práticas de contratação pública, não caracterizando fracionamento indevido nem aglutinação excessiva de itens.





**6. DOS ITENS E DOS VALORES**

**6.1. DOS ITENS**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 02 OU 03 DOBRADURAS CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO; VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO PARA ABASTECER O PAPEL; DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAS PARA ABERTURA; DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO; COR: BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM X 22CM	Unidade	20	R\$ 76,13	R\$ 1.522,60
02	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE EM AÇO INOXIDÁVEL - ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO): 36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG	Unidade	32	R\$ 284,30	R\$ 9.097,60
03	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA - LIXEIRA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA DIMENSÕES: ALTURA 66CM X DIÂMETRO 7,5CM COR BRANCA COM A BASE PRETA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE MÁXIMA DE COPOS SUPORTADA: 140 CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME DO COPO SUPORTADA: 200 ML ALTURA: 66 CM DIÂMETRO: 75 CM É MONTÁVEL EM PAREDE: NÃO	Unidade	36	R\$ 60,24	R\$ 2.168,64
04	CARRINHO DE CARGA ARMAZEM CAPACIDADE: 300 KG; FABRICADO EM AÇO COM ZINCAGEM ELETROSTÁTICA ECOLÓGICA E GALVANOPLASTIA TRIVALENTE (ZINCO ALCALINO LIVRE DE CIANETO E PASSIVAÇÃO COM CROMO 3) COM SELANTE; RODA C/PNEU MACIÇO 8" (ARO METÁLICO); DIMENSÕES: COMP MIN= 500 MM, LARG MIN= 330, ALT MIN= 1300 MM.	Unidade	4	R\$ 1.441,76	R\$ 5.767,04
05	CONJUNTO PARA LIMPEZA COM CARRO FUNCIONAL: 01 CARRO FUNCIONAL; 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS; 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G; 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; 01 PÁ POP; 01 CONJUNTO MOP PÔ 60 CM.	Unidade	6	R\$ 1.487,62	R\$ 8.925,72
06	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM VISOR - DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO COM VISOR -PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VÁLVULA DE CONTROLE, AMPLO VISOR FRONTAL, LACRE PARA EVITAR VAZAMENTOS. DIMENSÕES 130 MM COMPRIMENTO, 130 MM LARGURA, 280 MM ALTURA	Unidade	20	R\$ 65,28	R\$ 1.305,60
					VALOR: 28.787,20

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MAQUINA GALONEIRA 514G INDUSTRIAL - MÁQUINA GALONEIRA 514G INDUSTRIAL - 220V.	Unidade	1	R\$ 3.568,22	R\$ 3.568,22
02	MAQUINA RETA DIRECT DRIVE - MÁQUINA DE COSTURA RETA DIRECT DRIVE - 1 AGULHA; MOTOR DIRECT DRIVE SILENCIOSO; LANÇADEIRA PEQUENA; BOTÃO DE MEIA PONTADA; LED; PAINEL EMBUTIDO NO CABEÇOTE COM CONTROLE DE VELOCIDADE; BOTÃO SOFT START; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; 220V.	Unidade	1	R\$ 3.355,53	R\$ 3.355,53





03	MÁQUINA DE CORTE 300W 4 POLEGADAS - MÁQUINA DE CORTE 300W 4 POLEGADAS - MÁQUINA DE CORTAR VÁRIOS TIPOS DE TECIDO E AFIAOR MANUAL - 220V	Unidade	1	R\$ 995,33	R\$ 995,33
04	MAQUINA OVERLOQUE 3 FIOS INDUSTRIAL - MÁQUINA OVERLOQUE 3 FIOS INDUSTRIAL - MOTOR ESDD E PAINEL INTEGRADO; NÚMERO DE FIOS: 3; VELOCIDADE MÁXIMO RPM: 6000; AGULHA: 1/3; LARGURA DO PONTO: 4MM; COMPRIMENTO DO PONTO: 3.8MM; ALIMENTAÇÃO DIFERENCIAL: 0.7 - 2.0; ALTURA DO CAÇADOR: 5.0MM. 220V	Unidade	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
VALOR: 11.519,08					
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 40.306,28</b>					

## 6.2. DOS VALORES

6.2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de Referência no montante de R\$40.306,28 (quarenta mil e trezentos e seis reais e vinte e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela Secretaria da Saúde do Município de Tamboril/CE, em dias úteis, no horário de expediente do órgão, mediante prévio agendamento com o setor responsável, quando necessário, a fim de assegurar o adequado recebimento, conferência e acompanhamento da entrega.

7.2. A entrega deverá observar as quantidades, especificações, unidades de fornecimento, marcas/modelos ofertados, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou documento equivalente.

7.3. O prazo de entrega dos materiais permanentes será de até 20 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.4. O prazo de entrega dos materiais de consumo será de até 10 dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.5. Todos os materiais permanentes e de consumo deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de avarias, defeitos, vícios, deformações, sinais de violação, oxidação, sujeira, desgaste, recondicionamento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, segurança, durabilidade ou finalidade.

7.6. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens originais ou adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação, prazo de validade, manuais, certificados, termos de garantia e demais informações necessárias à correta utilização e rastreabilidade dos bens.

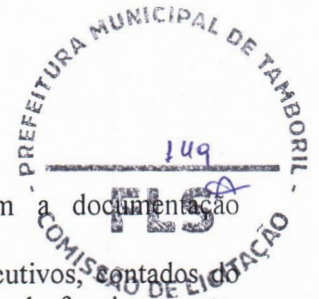
7.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos bens até o local indicado pela Administração, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes dessas atividades, inclusive eventuais danos causados aos produtos, a terceiros ou ao patrimônio público durante o deslocamento e a entrega.

7.8. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria da Saúde, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas/modelos ofertados, condições de embalagem, estado de conservação, funcionamento e demais exigências previstas no processo de contratação.

7.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

7.9.1. Recebimento provisório: será realizado no prazo de até 05 dias consecutivos, contados da efetiva entrega dos bens, para fins de verificação inicial da quantidade, integridade aparente das





embalagens, identificação dos produtos e conformidade preliminar com a documentação apresentada, não implicando aceitação definitiva do objeto.

7.9.2. Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 05 dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após conferência detalhada dos bens, inclusive teste de funcionamento, quando aplicável, e constatação de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta vencedora, contrato ou documento equivalente.

7.10. Para os materiais permanentes, especialmente equipamentos que dependam de montagem, instalação, regulagem ou teste de funcionamento, a aceitação definitiva ficará condicionada à comprovação de que os bens se encontram em pleno funcionamento, com todos os acessórios necessários, manuais de operação e certificados de garantia, quando exigíveis, sem prejuízo de outras verificações técnicas julgadas necessárias pela Administração.

7.11. Para os materiais de consumo, a aceitação definitiva observará a compatibilidade com as especificações solicitadas, qualidade do material, condições de embalagem, integridade física, prazo de validade, quando houver, e adequação ao uso pretendido, não sendo aceitos produtos vencidos, danificados, adulterados, deteriorados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

7.12. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens que apresentarem divergência em relação às especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora ou instrumento contratual, bem como aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, danos, incompatibilidade técnica, ausência de acessórios indispensáveis, embalagem inadequada, ausência de documentação exigida ou qualquer condição que comprometa sua utilização pela Secretaria da Saúde.

7.13. Na hipótese de recusa, devolução ou identificação de bens entregues com danos, avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição, correção, complementação ou adequação dos itens no prazo máximo de até 05 dias consecutivos, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.

7.14. A substituição, correção ou complementação dos itens recusados não implicará prorrogação automática do prazo de entrega originalmente pactuado, salvo quando devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, permanecendo a contratada responsável por eventuais atrasos, prejuízos e demais consequências decorrentes da entrega irregular.

7.15. A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, inadequação técnica ou desconformidade posteriormente identificada, devendo responder pela substituição, reparo ou correção dos bens, nos termos da legislação aplicável e das condições de garantia.

7.16. Os bens deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou pela contratada, quando aplicável, especialmente no caso de materiais permanentes e equipamentos, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

7.17. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, a conferência da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade da entrega e o atesto pelo setor competente da Secretaria da Saúde, observadas as condições previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

7.18. A entrega em desacordo com as especificações, quantidades, prazos ou condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar, substituir ou complementar os itens rejeitados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção





das falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

9.1.8. Providenciar que seus contratos portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;



- 9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%





### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da





conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, sendo exigido da contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

14.2. Os bens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade institucional da Guarda Municipal do Município de Tamboril, devendo ser adequados ao uso contínuo, apresentar padrão de qualidade compatível com o mercado e observar critérios de segurança, durabilidade e desempenho.

14.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos equipamentos e mobiliários, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilidade de estrutura logística compatível com o objeto, incluindo transporte adequado e pessoal qualificado.

14.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de vícios aparentes ou ocultos, e, quando aplicável, atender às normas técnicas brasileiras vigentes, às recomendações dos fabricantes e às exigências de certificação, registro ou conformidade expedidas por órgãos competentes, tais como INMETRO ou entidade equivalente.

14.5. A contratada deverá assegurar a garantia mínima exigida para cada item, nos termos das especificações técnicas, responsabilizando-se integralmente pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento identificadas durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

14.6. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

14.7. A execução da contratação deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização da Administração, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas, facilitar as ações fiscalizatórias e atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato.

14.8. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial, quando previamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a execução adequada do fornecimento nem transfira à subcontratada as responsabilidades principais assumidas pela contratada.

14.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

14.10. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### 15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. Os bens permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observados os prazos indicados individualmente no Termo de Referência para cada item, os quais deverão ser rigorosamente respeitados pela Contratada.

15.2. Os prazos de garantia terão início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 442 do Código Civil e nas demais normas aplicáveis.

15.3. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a prestar assistência técnica adequada, com cobertura de todos os custos necessários à reparação, substituição de peças, mão de obra e transporte, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

15.4. Nos casos em que a substituição do item se mostrar necessária, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratante, com fornecimento de





novo item de mesmo modelo ou equivalente, em conformidade com as especificações contratuais.

15.5. Caso o produto seja descontinuado pelo fabricante durante o prazo de garantia, a Contratada deverá fornecer item de características técnicas equivalentes ou superiores, mediante aprovação da Contratante.

15.6. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega:

- Termo de garantia do fabricante para cada item, quando aplicável;
- Endereço e contato da rede autorizada de assistência técnica no Estado do Ceará;
- Declaração formal de que prestará suporte técnico direto nos casos em que não houver assistência técnica autorizada disponível na localidade de uso do bem.

15.7. A omissão ou insuficiência na prestação da assistência técnica no prazo e condições pactuadas implicará em descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

## 16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da prevenção, do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os bens fornecidos deverão, preferencialmente, apresentar características que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como maior durabilidade, resistência, possibilidade de reutilização, manutenção facilitada, baixo consumo de recursos naturais e vida útil compatível com a finalidade a que se destinam.

17.3. A contratada deverá priorizar o fornecimento de produtos de boa qualidade e adequados ao uso pretendido, evitando-se a aquisição de itens de baixa durabilidade ou de rápido descarte, de modo a reduzir a geração de resíduos e a necessidade de substituições frequentes.

17.4. Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão possuir componentes recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente adequados, sem prejuízo da observância das especificações técnicas mínimas exigidas para cada item e da segurança dos usuários.

17.5. As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou compostas por materiais de menor impacto ambiental, devendo ser evitado o uso excessivo de embalagens, invólucros ou materiais descartáveis desnecessários.

17.6. A contratada deverá acondicionar e transportar os bens de forma adequada, de modo a evitar danos, desperdícios, substituições desnecessárias e geração de resíduos decorrentes de embalagens inadequadas, avarias ou mau armazenamento.

17.7. Para os equipamentos permanentes, deverá ser priorizado o fornecimento de bens com maior eficiência operacional, menor necessidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos produtos e redução do descarte precoce.

17.8. No caso de equipamentos eletroeletrônicos ou máquinas que utilizem energia elétrica, deverão ser observados, quando aplicável, padrões de eficiência energética, segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas pertinentes, de modo a reduzir o consumo de energia e aumentar a eficiência no uso dos recursos públicos.

17.9. Os produtos químicos, componentes, peças, acessórios ou materiais eventualmente utilizados nos bens fornecidos deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de itens que contenham substâncias proibidas pela legislação brasileira ou que ofereçam risco indevido à saúde dos usuários e ao meio ambiente.

17.10. A contratada deverá observar boas práticas ambientais durante a execução contratual,



especialmente quanto à racionalização do transporte, redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos gerados na entrega e cumprimento das normas legais relativas à proteção ambiental.

17.11. Quando houver necessidade de substituição de produtos recusados, danificados ou em desconformidade, a contratada deverá adotar providências para recolhimento e destinação adequada dos itens substituídos, quando aplicável, evitando o descarte irregular de materiais e embalagens.

17.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações ou comprovações relativas às características ambientais dos produtos fornecidos, quando tais critérios forem aplicáveis e compatíveis com o objeto contratado, sem prejuízo da competitividade do certame.

17.13. A adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental não poderá comprometer a qualidade, a funcionalidade, a segurança, a eficiência dos bens ou a competitividade da contratação, devendo ser aplicada de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto.

17.14. O descumprimento das exigências ambientais previstas neste instrumento, quando aplicáveis, poderá ensejar a recusa do objeto, a exigência de substituição dos produtos ou a aplicação das sanções previstas no edital, contrato e demais normas pertinentes.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 0501.10.122.0031.2.036– Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, noreguinte elemento de despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; fonte de recursos nº 1500100200 - Receita de imposto e transf. - Saúde.

b) 0501.10.301.0031.2.039 - Manutenção de Programas de Manutenção da Atenção Primária em Saúde, noreguinte elemento de despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; fonte de recursos nº 1601000000 – Transferência SUS - Bloco de estruturação.

c) 0501.10.302.0031.2.041 – Manutenção do Centro de Atenção psico-social – CAPS, noreguinte elemento de despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; fonte de recursos nº 1600000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção

d) 0501.10.302.0031.2.043 – Manutenção e Funcionamento da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil, noreguinte elemento de despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; fonte de recursos nº 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

e) 0502.10.302.0031.2.046 – Manutenção do Hospital Regional de Tamboril - noreguinte elemento de despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; fonte de recursos nº 1601000000 – Transferência SUS - Bloco de estruturação.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 30 de abril de 2026.

  
CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

